



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 051/13

DATA: 02/08/2013

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

FAZ SABER

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº051/13.
C. Procópio, 02 de agosto de 2013.

Prefeito

e promulga a seguinte:

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

AP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Projeção das Receitas
- II – Cálculo da Receita Corrente Líquida
- III – Metas Prioritárias – Demonstrativo dos Programas
- IV – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a) Demonstrativo de Metas Anuais;
 - b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Estimativa e Compensação de Receita;
 - g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- V – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- VI – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2014, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
- III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VI – à promoção do desenvolvimento rural;
- VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2014 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termo do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluído o da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, o da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – *Classificação da Natureza da Despesa*, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio relativo ao exercício de 2014 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- I – *Diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II – *Função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- IV – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI – *Ação*, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VII – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VIII – *Órgão Orçamentário*, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.
- IX – *Unidade Orçamentária* - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- X – *Modalidade de aplicação* – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
- XI – *Concedente* – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – *Conveniente* – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas correntes;
- II – Despesas de capital.

§ 2º – Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2014 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – ao pagamento de precatórios judiciais;
- II - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;
- IV – à manutenção das atividades do ensino.
- V - à manutenção das atividades do setor de saúde.
- VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

- I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;
- III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;
- V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;
- VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Lei Orçamentária conterá:

Art. 13 – A mensagem que encaminhar o Projeto de

- a) o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- b) o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- c) a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- d) o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- e) o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda constitucional nº 29/2000;
- f) a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 14 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) texto da lei;
- b) quadros orçamentários consolidados;
- c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e
- d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 15 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2014 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 16 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 17 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2014, será elaborado a preços de Junho de 2013, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2014 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2013.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 19 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 20 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 21 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 22 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 24 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º - Não serão computados para fins do disposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2014.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 25 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

cento de sua receita, de acordo com o estabelecido n § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, efetivos e comissionados, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 26 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 02 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 27 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 28 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2014, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levantar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 30 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2014, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2014.

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 32 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscrito até primeiro de julho de 2013 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatórios;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 33 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 34 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

AP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44 – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – A execução dos orçamentos obedecerá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- I – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:
 - a) redução das despesas de consumo.
 - b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
 - c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
 - d) redução de empenhos relativos a horas-extras;
- III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
- V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2014 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 46 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2014, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 49 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2014 terão desconto de:

- a) 10 % para pagamento a vista até 10/01;
- b) 7,5% para pagamento até 10/02;
- c) 5% para pagamento até 10/03.

Art. 50 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2013, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- II – a concessão e redução de isenções fiscais;
- III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;
- IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;
- V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 51 – No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 52 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- II – exoneração dos servidores não estáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 53 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

1AP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70


Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.


Art. 65 - Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I - Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2014 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 - Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2013.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº051/13.
C. Procópio, 02 de agosto de 2013.

Prefeito



Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes

PARANA
Município CORNELIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<ANO DE REFERÊNCIA>
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	75.545.000,00	75.504.227,71	28,885	79.624.430,00	79.538.505,22	29,273	83.924.149,22	83.788.338,80	29,668	88.456.053,27	88.265.245,86	30,067
Receitas Primárias (I)	70.407.940,00	70.369.940,23	26,920	74.209.968,76	74.129.886,86	27,283	78.217.307,07	78.090.731,76	27,650	82.441.041,65	82.263.209,14	28,022
Despesa Total	75.545.000,00	75.504.227,71	28,885	79.624.430,00	79.538.505,22	29,273	83.924.149,22	83.788.338,80	29,668	88.456.053,27	88.265.245,86	30,067
Despesas Primárias (II)	67.990.500,00	67.953.804,94	25,996	71.661.987,00	71.584.654,70	26,346	75.531.734,29	75.409.504,92	26,701	79.610.447,95	79.438.721,27	27,060
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.417.440,00	2.416.135,29	0,924	2.547.981,76	2.545.232,17	0,937	2.685.572,77	2.681.226,84	0,949	2.830.593,70	2.824.487,87	0,96
Resultado Nominal	2.417.440,00	2.416.135,29	0,924	2.547.981,76	2.545.232,17	0,937	2.685.572,77	2.681.226,84	0,949	2.830.593,70	2.824.487,87	0,962
Dívida Pública Consolidada	15.842.400,00	15.833.849,72	6,057	13.466.040,00	13.451.508,45	4,951	11.446.134,00	11.427.611,27	4,046	9.729.213,90	9.708.227,14	3,307
Dívida Consolidada Líquida	15.842.400,00	15.833.849,72	6,057	13.466.040,00	13.451.508,45	4,951	11.446.134,00	11.427.611,27	4,046	9.729.213,90	9.708.227,14	3,307
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
CPF: 689.087.178-00

Anna Paula Risau de Bastos
Controladora
CPF: 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Finanças
CPF: 856.664.089-68

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes

PARANA
Município CORNELIO PROCOPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<ANO DE REFERÊNCIA>
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	85.993.528,62	88.102.132,93	2,5	54.400.000,00	-38,3	75.545.000,00	38,9	79.624.430,00	5,4	83.924.149,22	5,4	88.456.053,27	5,4
Receitas Primárias (I)	57.379.262,31	81.357.468,51	41,8	56.480.000,00	-30,6	70.407.940,00	24,7	74.209.968,76	5,4	78.217.307,07	5,4	82.441.041,65	5,4
Despesa Total	71.764.979,43	74.009.056,79	3,1	58.700.000,00	-20,7	75.545.000,00	28,7	79.624.430,00	5,4	83.924.149,22	5,4	88.456.053,27	5,4
Despesas Primárias (II)	59.571.023,74	67.190.674,40	12,8	58.180.000,00	-13,4	67.990.500,00	16,9	71.661.987,00	5,4	75.531.734,29	5,4	79.610.447,95	5,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.191.761,43	14.166.794,11	-746,4	-1.700.000,00	-112,0	2.417.440,00	-242,2	2.547.981,76	5,4	2.685.572,77	5,4	2.830.593,70	5,4
Resultado Nominal	-12.630.865,68	1.203.772,59	-109,5	1.000.000,00	-16,9	2.417.440,00	141,7	2.547.981,76	5,4	2.685.572,77	5,4	2.830.593,70	5,4
Dívida Pública Consolidada	16.130.025,55	14.014.702,10	-13,1	18.000.000,00	28,4	15.842.400,00	-12,0	13.466.040,00	-15,0	11.446.134,00	-15,0	9.729.213,90	-15,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.005.411,40	-4.219.594,31	110,4	18.000.000,00	-526,6	15.842.400,00	-12,0	13.466.040,00	-15,0	11.446.134,00	-15,0	9.729.213,90	-15,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	86.094.170,46	88.154.994,21	2,4	70.280.000,00	-20,3	75.504.227,71	7,4	79.538.505,22	5,3	83.788.338,80	5,3	88.265.245,86	5,3
Receitas Primárias (I)	57.446.415,67	81.406.282,99	41,7	64.600.000,00	-20,6	70.369.940,23	8,9	74.129.886,86	5,3	78.090.731,76	5,3	82.263.209,14	5,3
Despesa Total	71.848.969,00	74.053.462,22	3,1	70.280.000,00	-5,1	75.504.227,71	7,4	79.538.505,22	5,3	83.788.338,80	5,3	88.265.245,86	5,3
Despesas Primárias (II)	59.640.742,21	67.230.988,80	12,7	66.600.000,00	-0,9	67.953.804,94	2,0	71.584.654,70	5,3	75.409.504,92	5,3	79.438.721,27	5,3
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.194.326,54	14.175.294,19	-746,0	-2.000.000,00	-114,1	2.416.135,29	-220,8	2.545.232,17	5,3	2.681.226,84	5,3	2.824.487,87	5,3
Resultado Nominal	-12.645.648,11	1.204.494,85	-109,5	1.145.000,00	-4,9	2.416.135,29	111,0	2.545.232,17	5,3	2.681.226,84	5,3	2.824.487,87	5,3
Dívida Pública Consolidada	16.148.903,20	14.023.110,92	-13,2	20.600.000,00	46,9	15.833.849,72	-23,1	13.451.508,45	-15,0	11.427.611,27	-15,0	9.708.227,14	-15,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.007.758,42	-4.222.126,07	110,3	20.600.000,00	-587,9	15.833.849,72	-23,1	13.451.508,45	-15,0	11.427.611,27	-15,0	9.708.227,14	-15,0

FONTE: * LDO exercício financeiro 2009

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes

(*) extraído da LDO 2013 (Lei 780/12)

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
CPF 689.087.179-00

Anna Paula Ristad de Bastos
Controladora
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Municipal da Administração
CPF. 856.664.089-68

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANA
Município CORNELIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<ANO DE REFERÊNCIA>

2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		RS 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital		0,0		0,0		0,0		0,0
Reservas		0,0		0,0		0,0		0,0
Resultado Acumulado	160.829.707,37	100,0	147.070.682,08	100,0	97.783.821,62	100,0	97.783.821,62	100,0
TOTAL	160.829.707,37	100,0	147.070.682,08	100,0	97.783.821,62	100,0	97.783.821,62	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		%	
		%		%		%		%
Patrimônio	0,00		0,00					
Reservas	0,00		0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00					
TOTAL	0,00		0,00				0,00	

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Gomes de Carvalho Alves

Prefeito

CPF 689.087.179-00

Anna Paula Bastau de Bastos

Controlador(a)

CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Municipal da Administração
CPF 856.664.089-88

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<ANO DE REFERÊNCIA>
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.550.611,65	0,00	46.930,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	46.930,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.550.611,65	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.891.716,60	5.956.935,54	5.110.859,04	
DESPESAS DE CAPITAL	21.891.716,60	5.956.935,54	5.110.859,04	
Investimentos	19.502.125,54	3.910.431,99	3.710.585,52	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	2.389.591,06	2.046.503,55	1.400.273,52	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010	
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	(l) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	-31.361.969,53	-11.020.864,58	-5.063.929,04	


FONTE:

Nota :

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
CPF 689.087.179-00


Anna Paula Ristau de Bastos
Controladoria
CPF 049.522.469-30


Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Municipal da Administração
CPF. 856.664.089-68

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ

Município CORNELIO PROCÓPIO-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

<ANO DE REFERÊNCIA>

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

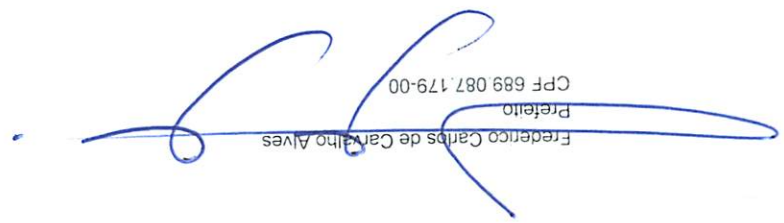
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
2008	-	-	-	-
2009	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-

RS 1,00

FONTE: Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 CPF 689 087.179-00



Anna Paula Ristau de Bastos
 Controladora
 CPF 049 522 469-30



Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Sec. Municipal da Administração
 CPF. 856 664.089-68

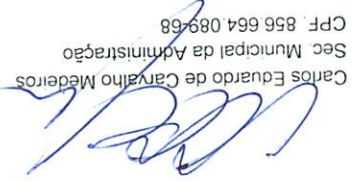


Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
 Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 < ANO DE REFERÊNCIA >
 2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

Frederico Carlos de Carvalho Alve.
 Prefeito
 CPF 689.087.179-00

Anna Paula Ristau de Bastos
 Controladora
 CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Sec. Municipal da Administração
 CPF. 856.664.089-68

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes.

PARANÁ
Município CORNELIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<ANO DE REFERÊNCIA>
2014

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
2008	-	-	-	-
2009	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-

FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
CPF 689.087.179-00

Anita Paula Ristau de Bastos
Controladora
CPF 049.522.469-30

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Municipal da Administração
CPF. 856.664.089-88

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PARANÁ
Município CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA>
2014

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

FONTES:
STN Portaria 637, de 18-10-2012 e alterações seguintes

Fredencio Gomes de Carvalho Alves
Prefeito
GPE 689.087.179/00

Anna Paula Ristau de Bastos
CPF 049.5227469-30

Cátão Eduardo de Carvalho Medeiros
Sec. Municipal da Administração
CPF: 856.664.089-68

ENTIDADE

ÓRGÃO

UNIDADE

PROJETO(1)/ATIVIDADE(2)

1. Poder Legislativo

1. Poder Legislativo

1. Câmara Municipal

- 2. 001 - Manutenção das Atividades Legislativas

2. Poder Executivo Municipal - Adm. Direta

1 Gabinete do Executivo

1. Gabinete do Prefeito

- 2. 002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo
- 2. 003 - Manutenção dos Conselhos Setoriais e Administrativos
- 2. 004 - Manutenção do do TG e JSM
- 2. 005 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
- 2. 006 - Manutenção da Defesa Civil

2 Subprefeitura

1. Distrito de Congonhas

- 2. 007 - Manutenção do Distrito de Congonhas

3 Procuradoria Geraldo Município

1. Procuradoria Geral do Município

- 2. 008 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- 2. 009 - Sentenças Judiciais - Diversas
- 2. 010 - Sentença Judicial: Judite Verissimo Freire
- 2. 011 - Sentença Judicial: Aluizio Rodrigues
- 2. 012 - Sentença Judicial: Eliana Araujo da Silva
- 2. 013 - Sentença Judicial: Sueli Aparecida de Oliveira
- 2. 014 - Fundo Esp. da PGM (Lei Mun. Nº 833/12)

4 Secretaria Municipal de Administração

1. SEMADIN: Secretaria e Departamentos

- 2. 015 - Manutenção das Ações da SEMADIN e Departamentos
- 2. 016 - Amortização da Dívida Fundada
- 2. 017 - Serviços de Comunicação Institucional
- 2. 018 - Subvenções Sociais: ASEMUCOP

5 Controladoria Geral do Município

1. Controladoria Geral do Município

- 2. 019 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

6 SEMPLA: Secretaria Municipal de Planejamento e Corodenação Geral

1. SEMPLA: Secretaria Municipal de Planejamento e Corodenação Geral

- 2. 020 - Manutenção das Ações da SEMPLA

7 Secretaria Mun. Da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso

1. Secretaria Mun. Da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso

- 2. 021 - Manututenção das Ações da Mulher, ...

AR

8 Secretaria Municipal de Educação

1. Fundo Municipal de Educação

- 2. 022 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação
- 2. 023 - Manutenção da Educação - Fonte Livre
- 2. 024 - Manutenção da Educação - FUNDEB fonte 101 (60%)
- 2. 025 - Manutenção da Educação - FUNDEB fonte 102 (40%)
- 2. 026 - Manutenção da Educação - FUNDEM - Fonte 103 - Educ. Infantil
- 2. 027 - Manutenção da Educação - FUNDEM - Fonte 104 - Ensino Fundamental
- 2. 028 - Salário Educação
- 2. 029 - Transporte Escolar - PNAT
- 2. 030 - Transportes Escolar - PET
- 2. 031 - Merenda Escolar
- 2. 032 - Merenda Escolar - PNAE
- 2. 033 - Manut. Conselho Municipal de Educação, Fóruns e Conferências
- 2. 034 - Subvenções Sociais: Creche anjo da Guarda
- 2. 035 - Subvenções Sociais: Creche Emaús

9 Secretaria Municipal de Saúde

1. Fundo Municipal de Saúde

- 2. 036 - Manutenção da Secretaria e Departamentos
- 2. 037 - Manutenção do CMS, Conferências e Fóruns
- 2. 038 - Subvenções Sociais: Instituto Pio XII
- 2. 039 - Subvenções Sociais: Casa de Apoio à Pacientes em Curitiba
- 2. 040 - Subvenções Sociais: Associação de Proteção e Bem Estar Animal
- 2. 041 - Vigilância Sanitária - FESSAN
- 2. 042 - Programa Qualificação Primária em Saúde - APUSUS

2. Bloco Vigilância em Saúde

- 2. 043 - Piso Variável de Vigilância em Saúde - VIV AIDS e Outras DSTs
- 2. 044 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA

3. Bloco Atenção Básica

- 2. 045 - PAB Fixo
- 2. 046 - PAB Variável - PACS
- 2. 047 - PAB Variável - PSF/SB
- 2. 048 - PAB Variável - NASF
- 2. 049 - PAB Variável - Comp. Especificidades Regionais
- 2. 050 - PAB Variável - PMAQ - Prog. Melhorias Acesso Qualidade
- 2. 051 - PAB Variável - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)-Prog. Melhorias Acesso Qualid.

4. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar

- 2. 052 - CEO - Centro de Especialidade Odontológica
- 2. 053 - SAMU - Serviço Atendimento Móvel às Urgências
- 2. 054 - CAPS - Tero Municipal Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar

5. Bloco Assistência Farmacêutica

- 2. 055 - Farmácia Popular do Brasil

6. Bloco Investimento

- 2. 056 - Requalificação de UBS - Ampliação

7. **Bloco Gestão SUS**
 2. 057 - Aquisição de Equipamentos
8. **Incentivo Estadual PSF**
 2. 058 - Incentivo Estadual ao PSF
9. **Incentivo Estadual SAMU**
 2. 059 - Incentivo Estadual ao SAMU
10. **SUS-FAE-Fração Especializada**
 2. 060 - SUS-FAE-Fração Especializada
11. **FNS-APAC - Procedimento CEO**
 2. 061 - FNS-APAC-Procediemnto CEO

10 Secretaria Municipal da Cultura

1. **Secretaria Municipal da Cultura**
 2. 062 - Manutenção da Secretaria e Atividades Culturais
 2. 063 - Subvenções Sociais: FORMART
 2. 064 - Subvenções Sociais: MUSICART
 2. 065 - Subvenções Sociais: Banda Santa Cecília

11 Secretaria Municipal de Ação Social

1. **Fundo Municipal de Assistência Social**
 2. 066 - Manutenção das Ações de Ação Social
 2. 067 - Manut. Conselho Mun. Assistência Social, Fóruns e Conferências
 2. 068 - Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo
 2. 069 - Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI
 2. 070 - Subvenções Sociais: APAE/Equoterapia
 2. 071 - Subvenções Sociais: ONG ORAR
 2. 072 - Subvenção Social: Casa da Criança
 2. 073 - Subvenção Social: Bom Samaritano
 2. 074 - Subvenção Social: Casa Lar Samuel
 2. 075 - Subvenção Social: Espaço Jovem Evolução
 2. 076 - Subvenções Sociais: Pastoral da Criança
 2. 077 - Subvenções sociais: Associação Vida Nova
 2. 078 - Subvenções Sociais: Creche anjo da Guarda
 2. 079 - Subvenções Sociais: Creche Emaús
 2. 080 - Conselho Tutelar
 2. 081 - CMDCA: Conselho Mun. Dto. Da Criança e do Adolescente
2. **Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente**
 2. 082 - Manutenção do Fundo Mun.Assist.Criça e Adolescente
3. **Proteção Social Básica**
 2. 083 - PROJOVEM Adolescente - PBVI
 2. 084 - Piso Básico Fixo - CRAS
 2. 085 - Piso Básico Variável - PBVII

- 4. **Proteção Social Especial**
 - 2. 086 - Piso de Alta Complexidade I
 - 2. 087 - Piso de Transição de Média Complexidade
 - 2. 088 - Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS

- 5. **Índice de Gestão Descentralizada - IGD**
 - 2. 089 - IGD - BF
 - 2. 090 - IGS - SUAS

12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- 1. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
 - 2. 091 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Des. Econômico
 - 2. 092 - Apoio ao Fortalecimento das Indústrias
 - 2. 093 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
 - 2. 094 - Apoio ao Fortalecimento do Comércio e Serviços
 - 2. 095 - Subvenção: Associação Comercial e Industrial de Cornélio Procópio
 - 2. 096 - Subvenção: APROLEITE
 - 2. 097 - Contribuição: EMATER

13 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

- 1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Departamentos**
 - 2. 098 - Manut. Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
 - 2. 099 - Manutenção da Iluminação Pública
 - 2. 100 - Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)
 - 2. 101 - Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)
 - 2. 102 - Manutenção do Sistema Viário (CIDE)
 - 2. 103 - Manut. Serviço de Coleta/Trans. Destinação Resíduos Sólidos
 - 2. 104 - Ações em Defesa do Meio Ambiente

3. AMUSEP - Adm. Indireta

1. AMUSEP

- 1. **AMUSEP**
 - 2. 105 - Manutenção das Atividades da AMUSEP

4. FECOP - Adm. Indireta

1. FECOP

- 1. **FECOP**
 - 2. 106 - Manutenção das Atividades da FECOP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Manutenção do Poder Legislativo
ÓRGÃO	Poder Legislativo
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
001	<i>Manutenção das Atividades Legislativas</i>	Legislativo	01	31	Serviço	1000	3.000.000,00
						SOMA	3.000.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Coordenação e Gestão Superior
ÓRGÃO	Gabinete do Executivo
DESCRIÇÃO	Proporcionar os meios necessários para operacionalização das ações da Administração Direta e Indireta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
002	Manutenção do Gabinete do Poder Executivo	Executivo	04	122	Serviço	1000	700.000,00
003	Manutenção dos Conselhos Setoriais e Administrativos	Executivo	04	122	Serviço	1000	80.000,00
004	Manutenção do TG e JSM	Executivo	04	122	Serviço	1000	30.000,00
005	Manutenção do Corpo de Bombeiros	Executivo	04	182	Serviço	515	35.000,00
006	Manutenção da Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	50.000,00
						SOMA	895.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Coordenação e Gestão Superior
ÓRGÃO	Sub-Prefeitura
DESCRIÇÃO	Desenvolver ações votadas ao desenvolvimento do Distrito.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
007	Manutenção do Distrito de Congonhas	Executivo	04	122	Serviços	1000	600.000,00
108	<u>Asfaltamento de Diversas Ruas do Distrito de Congonhas</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	400.000,00
111	<u>Asfaltamento de Diversas Ruas do Distrito de Congonhas</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	600.000,00
						SOMA	1.600.000,00

SP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Defesa dos Interesses do Município
ÓRGÃO	Procuradoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Assessorar o Chefe do Executivo Municipal e demais Órgãos de Governo, inclusive a Administração Indireta, nos assuntos de natureza jurídica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
008	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Executivo	02	061	Serviços	1000	900.000,00
009	Setenças Judiciais Diversas	Executivo	02	061	Sentenças	1000	200.000,00
010	Sentença Judicial: Judite Verissimo Freire	Executivo	02	061	Precatório	1000	20.000,00
011	Sentença Judicial: Aluizio Rodrigues	Executivo	02	061	Precatório	1000	20.000,00
012	Sentença Judicial: Eliana Araujo da Silva	Executivo	02	061	Precatório	1000	20.000,00
013	Sentença Judicial: Sueli Aparecida de Oliveira	Executivo	02	031	Precatório	1000	20.000,00
014	Fundo Especial da PGM (Lei Mun. N° 833/12)	Executivo	02	061	Serviços	1000	100.000,00
						SOMA	1.280.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Coordenação e Gestão Superior
ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
019	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	450.000,00
						SOMA	450.000,00

RP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Planejamento com Sustentabilidade
ÓRGÃO	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
020	Manutenção das Ações da SEMPLA	Executivo	04	121	Serviço	1000	800.000,00
113	<u>Convênio CREA (Elaboração de Projetos Casas Residenciais)</u>	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
						SOMA	850.000,00

AS

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Educação com Compromisso Coletivo
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
022	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação	Executivo	12	122	Serviço	1000	100.000,00
023	Manutenção da Educação - Fonte Livre	Executivo	12	361	Serviço	1000	100.000,00
024	Manutenção da Educação - FUNDEB 60%	Executivo	12	361	Serviço	101	6.300.000,00
025	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Executivo	12	361	Serviço	102	550.000,00
026	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEM	Executivo	12	365	Serviço	103	2.300.000,00
027	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental	Executivo	12	361	Serviço	104	6.650.000,00
028	Salário Educação	Executivo	12	361	Serviço	107	550.000,00
029	Transporte Escolar - PNAT	Executivo	12	361	Serviço	131	30.000,00
030	Transporte Escolar - PET	Executivo	12	361	Serviço	144	300.000,00
031	Merenda Escolar	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.100.000,00
032	Merenda Escolar - PNAE	Executivo	12	361	Serviço	112	230.000,00
032	Manut. Cons. Mun. Educ., Fóruns e Conferências	Executivo	12	361	Serviço	1000	40.000,00
033	Subvenções Sociais: Creches Anjo da Garda	Executivo	12	361	Serviço	1000	40.000,00
034	Subvenções Sociais: Creche Emaús	Executivo	12	361	Serviço	1000	40.000,00
119	<i>Construção da Escola Municipal Vitorino Gomes Henriques</i>	Executivo	12	361	Obras	104	350.000,00
						SOMA	18.680.000,00

AP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Atenção à Saúde
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
036	Man. Sec. da Saúde e Departamentos	Executivo	10	301	Serviço	303	5.400.000,00
037	Manut.Cons. Mun.Saúde, Conf. e Fóruns	Executivo	10	121	Serviço	1000	40.000,00
038	Subv.Social: Instituto Pio XII	Executivo	10	301	Serviço	303	15.000,00
039	Subv.Social:Casa Apoio Pac.-Curitiba	Executivo	10	301	Serviço	303	50.000,00
040	Subv.Social:Assoc. Prot.Bem Estar Animal	Executivo	10	304	Serviço	1000	40.000,00
041	Vigilância Sanitária - FESSAN	Executivo	10	304	Serviço	510	130.000,00
042	Prog.e Qualif. Primária em Saúde - APSUS	Executivo	10	301	Serviço	334	85.000,00
043	Piso Variável de Vig. Em Saúde - HIV-AIDS e Outras DST	Executivo	10	301	Serviço	497	120.000,00
044	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	Executivo	10	301	Serviço	497	260.000,00
045	PAB Fixo	Executivo	10	301	Serviço	495	1.100.000,00
046	PAB Variável - PACS	Executivo	10	301	Serviço	495	600.000,00
047	PAB Variável - PSF/SB	Executivo	10	301	Serviço	495	1.200.000,00
048	PAB Variável - NASF	Executivo	10	301	Serviço	495	250.000,00
049	PAB Variável - Comp. Especificidades Regionais	Executivo	10	301	Serviço	495	360.000,00
050	PAB Variável - PMAQ - Prog. Melhorias Acesso Qualidade	Executivo	10	301	Serviço	495	95.000,00
051	PAB Variável - PMAQ(RAB-PMAQ-SP)Prog.Melhor.Aces.Qual.	Executivo	10	301	Serviço	495	120.000,00
052	CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Executivo	10	301	Serviço	496	150.000,00
053	SAMU - Serviço Atendimento Móvel às Emergências	Executivo	10	301	Serviço	496	5.200.000,00
						SOMA	15.215.000,00

A transportar para a folha seguinte...

AP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Atenção à Saúde
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
Saldo transportado da folha anterior...							15.215.000,00
054	CAPS - Teto Mun. Média e Alta Complex. Amb. E Hospitalar	Executivo	10	301	Serviço	496	430.000,00
055	Farmácia Popular do Brasil	Executivo	10	301	Serviço	498	140.000,00
056	Requalificação de UBS - Ampliação	Executivo	10	301	Serviço	500	35.000,00
057	Aquisição de Equipamentos	Executivo	10	301	Serviço	499	1.000,00
058	Incentivo Estadual ao PSF	Executivo	10	301	Serviço	332	40.000,00
059	Incentivo Estadual ao SAMU	Executivo	10	301	Serviço	333	1.800.000,00
060	SUS-FEA-Fração Especializada	Executivo	10	301	Serviço	310	130.000,00
061	FNS-APAC - Procedimento CEO	Executivo	10	301	Serviço	337	70.000,00
120	<u>Construção de Posto de Saúde do Jardim Primavera</u>	Executivo	10	301	Obras	303	300.000,00
121	<u>Construção de Posto de Saúde da Vila Santa Terezinha</u>	Executivo	10	301	Obras	303	300.000,00
122	<u>Construção de Posto de Saúde Bairro Três Bicas</u>	Executivo	10	301	Obras	303	300.000,00
123	<u>Equipamentos-móveis Posto de Saúde Bairro Três Bicas</u>	Executivo	10	301	Equipamentos	303	200.000,00
124	<u>Subvenção Social - Associação Proteção e Bem Estar Animal</u>	Executivo	10	301	Serviço	303	20.000,00
125	<u>Construção de Centro de Atendimento Veterinário</u>	Executivo	10	301	Obras	303	180.000,00
126	<u>Equipamentos para o Centro de Atendimento Veterinário</u>	Executivo	10	301	Equipamentos	303	100.000,00
SOMA							19.261.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Cultura Para a Sociedade
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
062	Manutenção da Secretaria e Atividades Culturais	Executivo	13	392	Serviço	1000	306.000,00
063	Subvenções Sociais: FORMAT	Executivo	13	392	Serviço	1000	250.000,00
064	Subvenções Sociais: MUSICART	Executivo	13	392	Serviço	1000	30.000,00
065	Subvenções Sociais: outras entidades	Executivo	13	392	Serviço	1000	120.000,00
114	Apoio a realização de Oficinas e Festivais de Música	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
115	<u>Apoio a Projetos Culturais para Talentos Procopenses</u>	Executivo	13	392	Serviço	1000	150.000,00
127	<u>Restauração do Centro Cultural</u>	Executivo	13	392	Obras	1000	200.000,00
128	<u>Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura</u>	Executivo	13	392	Serviço	1000	24.000,00
129	<u>Apoio a Realização de Festivais de Teatro e Cinema</u>	Executivo	13	392	Serviço	1000	70.000,00
						SOMA	1.200.000,00

AB

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	O Ser Humano em Sociedade
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Ação Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
066	Manutenção da Secretaria e Departamentos de Ação Social	Executivo	08	244	Serviço	1000	1.970.000,00
067	Manu. Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferências	Executivo	08	244	Serviço	1000	40.000,00
068	Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo	Executivo	08	244	Serviço	1000	45.000,00
069	Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
070	Subvenções Sociais: APAE/Equoterapia	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
071	Subvenções Sociais: ONG ORAR	Executivo	08	244	Serviço	1000	42.000,00
072	Subvenções Sociais: Casa da Criança	Executivo	08	244	Serviço	1000	55.000,00
073	Subvenções Sociais: Bom Samaritano	Executivo	08	244	Serviço	1000	42.000,00
074	Subvenções Sociais: Casa Lar Samuel	Executivo	08	244	Serviço	1000	26.000,00
075	Subvenções Sociais: Espaço Jovem Evolução	Executivo	08	244	Serviço	1000	78.000,00
076	Subvenções Sociais: Pastoral da Criança	Executivo	08	244	Serviço	1000	30.000,00
077	Subvenções Sociais: Associação Vida Nova	Executivo	08	244	Serviço	1000	100.000,00
078	Subvenções Sociais: Creche Anjo da Guarda	Executivo	08	244	Serviço	1000	38.000,00
079	Subvenções Sociais: Creche Emaús	Executivo	08	244	Serviço	1000	38.000,00
080	Conselho Tutelar	Executivo	08	244	Serviço	1000	250.000,00
081	CMDCA-Cons.Mun. Dto. Criança e do Adolescente	Executivo	08	244	Serviço	1000	100.000,00
						SOMA	2.924.000,00

A transportar para a folha seguinte...

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	O Ser Humano em Sociedade
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Ação Social
DESCRIÇÃO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
Saldo transportado da folha anterior...							2.924.000,00
082	Manutenção do Fundo Mun.Assist. Criança e Adolescente	Executivo	08	244	Serviço	004	85.000,00
083	PROJOVEM Adolescente - PBVI	Executivo	08	243	Serviço	866	75.000,00
084	Piso Básico Fixo - CRAS	Executivo	08	244	Serviço	870	95.000,00
085	Piso Básico Variável - PBVII	Executivo	08	244	Serviço	728	45.000,00
086	Piso de Alta Complexidade I	Executivo	08	244	Serviço	843	25.000,00
087	Piso de Transição de Média Complexidade	Executivo	08	244	Serviço	844	75.000,00
088	Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS	Executivo	08	244	Serviço	729	110.000,00
089	IGD - BF	Executivo	08	244	Serviço	846	90.000,00
090	IGS - SUAS	Executivo	08	244	Serviço	884	20.000,00
107	<u>Construção de CRAS - Região entre União e Figueira</u>	Executivo	08	244	Obra	1000	300.000,00
130	<u>Subvenções Sociais - Associação Vida Nova</u>	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
131	<u>Subvenções Sociais - Apoio e Fortal. às Ativ. Ass. Moradores</u>	Executivo	08	244	Serviço	1000	450.000,00
132	<u>Subvenções Sociais - APAE-Equoterapia</u>	Executivo	08	244	Serviço	1000	30.000,00
157	<u>Programa Transporte Urbano de Estudantes Carentes</u>	Executivo	26	782	Serviço	1000	100.000,00
SOMA							4.474.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Desenvolvimento Sustentável
ÓRGÃO	Secretaria Mun. Desenv. Econômico
DESCRIÇÃO	Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
091	Manut. das Ações Sec. Mun. De Des. Econômico	Executivo	04	122	Serviço	1000	200.000,00
092	Apoio ao Fortalecimento das Indústrias	Executivo	22	661	Serviço	1000	50.000,00
093	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	Executivo	20	605	Serviço	1000	50.000,00
094	Apoio ao Fortalecimento do Comércio e Serviços	Executivo	23	695	Serviço	1000	50.000,00
095	Subv.: Assoc. Com. e Ind. Corn. Procópio	Executivo	23	691	Serviço	1000	20.000,00
096	Subvenção: APROLEITE	Executivo	20	602	Serviço	1000	35.000,00
097	Contribuição: EMATER	Executivo	20	605	Serviço	1000	75.000,00
112	<u>Convênio com a Associação dos Agrônomos</u>	Executivo	20	601	Serviço	1000	50.000,00
133	<u>Curso de Qualificação Profissional nas áreas de Com. E Indústria</u>	Executivo	11	334	Serviço	1000	400.000,00
134	<u>Apoio a Programas na Área da Psicicultura</u>	Executivo	20	602	Serviço	1000	100.000,00
135	<u>Apoio a Programas Fomento-Desenv. Agrop. (estradas vicinais)</u>	Executivo	04	122	Serviço	1000	200.000,00
156	<u>Apoio a Sociedade Rural - EXPOCOP</u>	Executivo	23	695	Serviço	1000	200.000,00
						SOMA	1.430.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Atenção à Infraestrutura Urbana e Rural
ÓRGÃO	Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana
DESCRIÇÃO	Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
098	Manut. Ações da SEMURB	Executivo	15	452	Serviços	1000	2.700.000,00
099	Manutenção da Iluminação Pública	Executivo	15	452	Serviços	507	2.000.000,00
100	Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	Executivo	15	451	Serviços	509	55.000,00
101	Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	Executivo	15	451	Serviços	504	0,00
102	Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	Executivo	15	451	Serviços	512	200.000,00
103	Manut. Serv. Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	Executivo	18	541	Serviços	511	2.300.000,00
104	Ações em Defesa do Meio Ambiente	Executivo	18	541	Serviços	1000	200.000,00
109	<u>Constr.Rampa Acesso Gab. Pref., Praças e Demais prédios públ.</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	300.000,00
136	<u>Infr. Ilum. Púb. Esc, calçam. Ruas pedra pol melh. Resid. Fav N. S</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	500.000,00
137	<u>Colocação de Pontos de Circular</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	100.000,00
138	<u>Reforma e ampliação Pç Camélias Jd Panorama</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	100.000,00
139	<u>Melhorias reparos Pç São Francisco de Assis Jd Panorama</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	20.000,00
140	<u>Calçadas Av. Mar. Deodoro</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	350.000,00
141	<u>Calçadas Av XV de Novembro</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	200.000,00
142	<u>Calçadas e Asfalto Rod. Integração</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	150.000,00
143	<u>Calçadas e Iluminação na Av. Paraná</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	100.000,00
144	<u>Mel. Inf.ilum. Púb. Esc. Calç. Ruas, mel. Res. Cj S Judas Tadeu</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	280.000,00
145	<u>Mel. Inf.ilum. Púb. Esc. Calç. Asf. Rib. Tangará</u>	Executivo	15	451	Obras	1000	350.000,00

AP

146	Recup. Man. Áreas de pres. Perm. Unid. Conservação	Executivo	18	541	Serviços	1000	90.000,00
147	Elab. Exec. Do plano de arboriz. Urb. E plano erradic. Murta	Executivo	18	541	Serviços	1000	120.000,00
148	Manut. Cons. Municipal e Fundo Mun. Meio Ambiente	Executivo	18	541	Serviços	1000	24.000,00
149	Ações para recuperação e despoluição de rios, lagos e córregos	Executivo	18	544	Serviços	1000	66.000,00
		1					
						SOMA	10.205.000,00

AP

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

PROGRAMA	Manutenção da AMUSEP
ÓRGÃO	Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP
DESCRIÇÃO	Entidades da administração indireta, responsável pela administração do Terminal Rodoviário, fábrica de todos, pedra municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
105	Man. Atividades da AMUSEP	Executivo	15	452	Serviços	1000	1.350.000,00
						SOMA	1.350.000,00

AS

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA	ÓRGÃO	AÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Poder Legislativo	Poder Legislativo	Manutenção das Atividades Legislativas	3.000.000,00
		Soma do Programa.....	3.000.000,00
Coordenação e Gestão Superior	Gabinete do Executivo	Manutenção do Gabinete do Poder Executivo	700.000,00
	Gabinete do Executivo	Manutenção dos Conselhos Setoriais e Administrativos	80.000,00
	Gabinete do Executivo	Manutenção do TG e JSM	30.000,00
	Gabinete do Executivo	Manutenção do Corpo de Bombeiros	35.000,00
	Gabinete do Executivo	Manutenção da Defesa Civil	50.000,00
		Soma do Programa.....	895.000,00
	Sub-Prefeitura	Manutenção do Distrito de Congonhas	600.000,00
	Secretaria Municipal de Administração	Manutenção das Ações da SEMADIN e Departamento	3.500.000,00
		Amort. Dívida Fundada: Principal+Juros	3.000.000,00
		Serviços de Comunicação Social	600.000,00
		Subvenções Sociais: ASSEMUCOP	75.000,00
	Controladoria Geral do Município	Manutenção da Controladoria Geral do Município	450.000,00
		Soma do Programa.....	10.015.000,00

AP

Defesa dos Interesses do Município	Procuradoria Geral do Município	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	900.000,00
		Setenças Judiciais Diversas	200.000,00
		Sentença Judicial: Judite Verissimo Freire	20.000,00
		Sentença Judicial: Aluizio Rodrigues	20.000,00
		Sentença Judicial: Eliana Araujo da Silva	20.000,00
		Sentença Judicial: Sueli Aparecida de Oliveira	20.000,00
		Fundo Especial da PGM (Lei Mun. Nº 833/12)	100.000,00
		Soma do Programa.....	1.280.000,00
Planejamento com Sustentabilidade	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	Manutenção das Ações da SEMPLA	800.000,00
		Soma do Programa.....	800.000,00
Valorização do Ser Humano	Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolesc, Juv. Idos	Manut. das Atividades da Secretaria da Mulher...	280.000,00
		Soma do Programa.....	280.000,00
Educação com Compromisso Coletivo	Secretaria Municipal de Educação	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação	100.000,00
		Manutenção da Educação - Fonte Livre	100.000,00
		Manutenção da Educação - FUNDEB 60%	6.300.000,00
		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	550.000,00
		Manutenção da Educação Infantil - FUNDEM	2.300.000,00
		Manutenção da Educação - Ensino Fundamental	6.650.000,00
		Salário Educação	550.000,00
		Transporte Escolar - PNAT	30.000,00
		Transporte Escolar - PET	300.000,00
		Merenda Escolar	1.100.000,00
		Merenda Escolar - PNAE	230.000,00
		Manut. Cons. Mun. Educ., Fóruns e Conferências	40.000,00
		Subvenções Sociais: Creches Anjo da Garda	40.000,00
		Subvenções Sociais: Creche Emaús	40.000,00
		Soma do Programa.....	18.330.000,00
Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Man. Sec. da Saúde e Departamentos	5.400.000,00

AP

		Manut.Cons. Mun.Saúde, Conf. e Fóruns	40.000,00
		Subv.Social: Instituto Pio XII	15.000,00
		Subv.Social:Casa Apoio Pac.-Curitiba	50.000,00
		Subv.Social:Assoc. Prot.Bem Estar Animal	40.000,00
		Vigilância Sanitária - FESSAN	130.000,00
		Prog.e Qualif. Primária em Saúde - APSUS	85.000,00
		Piso Variável de Vig. Em Saúde - HIV-AIDS e Outras	120.000,00
		Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	260.000,00
		PAB Fixo	1.100.000,00
		PAB Variável - PACS	600.000,00
		PAB Variável - PSF/SB	1.200.000,00
		PAB Variável - NASF	250.000,00
		PAB Variável - Comp. Especificidades Regionais	360.000,00
		PAB Variável - PMAQ - Prog. Melhorias Acesso Quali	95.000,00
		PAB Variável - PMAQ(RAB-PMAQ-SP)Prog.Melhor.A	120.000,00
		CEO - Centro de Especialidade Odontológica	150.000,00
		SAMU - Serviço Atendimento Móvel às Emergências	5.200.000,00
		CAPS - Teto Mun. Média e Alta Complex. Amb. E Hos	430.000,00
		Farmácia Popular do Brasil	140.000,00
		Requalificação de UBS - Ampliação	35.000,00
		Aquisição de Equipamentos	1.000,00
		Incentivo Estadual ao PSF	40.000,00
		Incentivo Estadual ao SAMU	1.800.000,00
		SUS-FEA-Fração Especializada	130.000,00
		FNS-APAC - Procedimento CEO	70.000,00
		Soma do Programa.....	17.861.000,00
Cultura Para a Sociedade	Secretaria Municipal da Cultura	Manutenção da Secretaria e Atividades Culturais	306.000,00
		Subvenções Sociais: FORMAT	250.000,00
		Subvenções Sociais: MUSICART	30.000,00
		Subvenções Sociais: outras entidades	120.000,00
		Soma do Programa.....	706.000,00

AP

O Ser Humano em Sociedade	Secretaria Municipal de Ação Social	Manutenção do Fundo Mun.Assist. Criança e Adolesc	1.970.000,00
		Manutenção da Secretaria e Departamentos de Ação	40.000,00
		Manu. Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferê	45.000,00
		Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo	20.000,00
		Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI	50.000,00
		Subvenções Sociais: APAE/Equoterapia	42.000,00
		Subvenções Sociais: ONG ORAR	55.000,00
		Subvenções Sociais: Casa da Criança	42.000,00
		Subvenções Sociais: Bom Samaritano	26.000,00
		Subvenções Sociais: Casa Lar Samuel	78.000,00
		Subvenções Sociais: Espaço Jovem Evolução	30.000,00
		Subvenções Sociais: Pastoral da Criança	100.000,00
		Subvenções Sociais: Associação Vida Nova	38.000,00
		Subvenções Sociais: Creche Anjo da Guarda	38.000,00
		Subvenções Sociais: Creche Emaús	250.000,00
		Conselho Tutelar	100.000,00
		CMDCA-Cons.Mun. Dto. Criança e do Adolescente	85.000,00
		PROJOVEM Adolescente - PBVI	75.000,00
		Piso Básico Fixo - CRAS	95.000,00
		Piso Básico Variável - PBVII	45.000,00
		Piso de Alta Complexidade I	25.000,00
		Piso de Transição de Média Complexidade	75.000,00
		Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS	110.000,00
		IGD - BF	90.000,00
		IGS - SUAS	20.000,00
		Soma do Programa.....	3.544.000,00
Desenvolvimento Sustentável	Secretaria Mun. Desenv. Econômico	Manut. das Ações Sec. Mun. De Des. Econômico	200.000,00
		Apoio ao Fortalecimento das Indústrias	50.000,00
		Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	50.000,00
		Apoio ao Fortalecimento do Comércio e Serviços	50.000,00
		Subv.: Assoc. Com. e Ind. Corn. Procópio	20.000,00
		Subvenção: APROLEITE	35.000,00

AP

		Contribuição: EMATER	75.000,00
		Soma do Programa.....	480.000,00
Atenção à Infraestrutura Urbana e Rural	Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana	Manut. Ações da SEMURB	2.700.000,00
		Manutenção da Iluminação Pública	2.000.000,00
		Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	55.000,00
		Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	0,00
		Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	200.000,00
		Manut. Serv. Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	2.300.000,00
		Ações em Defesa do Meio Ambiente	200.000,00
		Soma do Programa.....	7.455.000,00
Manutenção da AMUSEP	Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP	Man. Atividades da AMUSEP	1.350.000,00
		Soma do Programa.....	1.350.000,00
Recreação e Desporto	Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP	Man. das Atividades da FECOP	350.000,00
		Soma do Programa.....	350.000,00
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	200.000,00
		TOTAL DOS PROGRAMAS	65.651.000,00